

**EDITAL Nº 007/2026/PPGCEN**

PROCESSO Nº 23106.054444/2026-20

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOCENTES PERMANENTES DO PPG-CEN - 2026****1. FINALIDADE**

1.1. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (CPPG-CEN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para **o credenciamento de docentes permanentes** para o curso de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado, em conformidade com as exigências do *Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas*, da *Resolução nº 80/2021* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, da *Portaria CAPES nº 81/2016* e da *Resolução nº 004/2026/PPGCEN - Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPG-CEN*. Este edital foi aprovado na 4ª reunião de Colegiado do PPG-CEN, realizada em 23 de junho de 2026.

**2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1. Docentes pesquisadores(as) que possuam título de Doutor(a).
- 2.2. Docentes que possam participar presencialmente das reuniões de colegiado.

**3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Os credenciamentos terão início em 11 de janeiro de 2027 e validade de cinco anos.

**4. DO NÚMERO DE VAGAS**

4.1. O presente edital abre vagas para docente permanente com a seguinte distribuição, segundo as linhas de pesquisa:

- I. Cultura e Saberes em Artes Cênicas: 3 (três) vagas.
- II. Processos Compositivos para Cena: 3 (três) vagas.

4.2. Reafirmando o compromisso do PPG-CEN com a luta por uma universidade mais igualitária, equânime e diversa, ficam reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas deste edital para ações afirmativas, voltadas a docentes que sejam pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, trans, travestis e/ou pessoas com deficiência. Sendo assim, 3 (três) das 6 (seis) vagas abertas neste edital são reservadas a ações afirmativas e, caso não haja candidatos(as) nessas condições, tais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

4.3. Caso não sejam preenchidas as vagas de uma das linhas de pesquisa, as mesmas podem ser redirecionadas à outra linha.

4.4. A nova entrada poderá resultar em uma reestruturação das linhas do programa a partir da área de pesquisa dos(as) selecionados(as).

**5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE**

5.1. O(A) candidato(a) a credenciamento como docente permanente no PPG-CEN deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ter título de Doutor;

II - para o Mestrado: ter produção bibliográfica e/ou artística regular expressa, no mínimo, em 4 (quatro) produções nos últimos quatro anos, sendo pelo menos metade sob a forma de artigos (entre *Qualis* A1, A2, A3 ou A4, segundo avaliação da CAPES em vigor ou equivalente devidamente justificado). No caso de produção artística esta deve ser potencialmente qualificável em estratos superiores, segundo os critérios do documento *Qualis* Artístico da CAPES em vigor;

III - para o Doutorado: ter produção bibliográfica e/ou artística regular e qualificada expressa, no mínimo, em 5 (cinco) produções nos últimos quatro anos, sendo pelo menos duas sob a forma de artigos (entre *Qualis* A1, A2, A3 ou A4, segundo avaliação da CAPES em vigor ou equivalente devidamente justificado). No caso de produção artística esta deve ser potencialmente qualificável em estratos superiores, segundo os critérios do documento *Qualis* Artístico da CAPES em vigor;

IV - ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento de atividades de ensino, orientação e pesquisa, bem como para a participação em outras atividades do Programa;

V - para candidato ao credenciamento no Mestrado, ter concluído ao menos 2 (duas) orientações em nível de graduação, dentre as categorias de Iniciação Científica (PROIC), Residências Pedagógicas, Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação à Docência (PIBID) ou Projetos de Extensão de Ação Contínua (PEAC), que tenham como resultado a produção escrita do discente, em forma de relatório,

ensaio, artigo ou monografia. Candidato já credenciado para orientar em nível de mestrado em outra IES ou Programa de Pós-Graduação, poderá ser credenciado diretamente para o Mestrado se tiver pelo menos 01 (uma) orientação de Mestrado já concluída e cumprir os demais requisitos deste Edital;

VI - para candidato ao credenciamento no Doutorado, ter concluído 01 (uma) orientação de Mestrado ou de Doutorado;

VII - fazer parte de Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório do CNPq, como líder ou pesquisador;

VIII - apresentar projeto de pesquisa em andamento ou a ser desenvolvido ao longo do próximo quinquênio, no qual seja o coordenador;

IX - ter disponibilidade para participar presencialmente das reuniões de colegiado;

X - ter disponibilidade para participar das comissões do PPG-CEN;

XI - ter disponibilidade para ministrar disciplinas presenciais e abertas (não exclusivas aos orientandos) no PPG-CEN a cada 2 (dois) anos, totalizando um mínimo de 60h de aulas neste período. Caso a oferta não seja de disciplina *obrigatória*, que seja de disciplina *optativa* da linha de pesquisa do credenciamento;

XII - estar credenciado(a) em no máximo 2 programas de pós-graduação, incluindo o PPG-CEN;

XIII - em caso de o(a) candidato(a) não ser docente da Universidade de Brasília ou ser docente aposentado(a) da UnB, o(a) candidato(a) obrigatoriamente precisa efetivar o registro como Pesquisador Colaborador na UnB, de acordo com a Resolução CEPE nº 47/2022, que estipula: "*Art. 4º A participação como Pesquisador Colaborador não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o Pesquisador, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos Servidores, bem como a contagem de tempo de atuação como de serviço público*";

XIV - ter disponibilidade para participar 1 (uma) vez a cada quinquênio dos Editais de Seleção de Aluno Regular como membro efetivo da banca examinadora.

XV - estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no Brasil ou ser docente aposentado(a).

## 6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) ao credenciamento deverá enviar os seguintes documentos para o endereço [secretariappgcen@unb.br](mailto:secretariappgcen@unb.br), incluindo como anexo os seguintes documentos em formato PDF:

I - currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias, com informações relativas apenas ao período de 2022 a 2026;

II - proposta de credenciamento do candidato na qual estejam detalhados, em relação ao postulante: a trajetória de produção em pesquisa, o projeto de pesquisa para o quinquênio, a inserção de seu projeto junto à linha de pesquisa na qual deseja atuar; alternativas para oferta de disciplinas, disponibilidade para orientação discente e engajamento nas atividades do PPG-CEN e previsão da produção científica para o quinquênio;

III - *Formulário de Credenciamento de Docentes Orientadores na Pós-Graduação* preenchido, disponível no site do PPG-CEN;

IV - *Formulário de Cumprimento de Requisitos para o credenciamento/recredenciamento no PPG-CEN* preenchido, disponível no site do PPG-CEN;

V - ficha funcional emitida no ano corrente por órgão competente da UnB (ou equivalente no caso de outra instituição) ou comprovante de aposentadoria;

VI - carta de solicitação de credenciamento conforme modelo padrão (Anexo I);

VII - formulário de pontuação de títulos, relativos ao período de 2022 a 2026 (Anexo II), devidamente preenchido.

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas nas datas especificadas no cronograma do item 7 deste edital;

6.3. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas;

6.4. Somente serão considerados(as) inscritos(as) os(as) candidatos(as) que receberem a mensagem de confirmação de recebimento de sua inscrição via e-mail;

6.5. As inscrições serão homologadas pela *Comissão de Assessoramento ao Ingresso e Permanência Docente*.

6.6. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos mínimos e as condições para candidatura expressas neste edital não terão suas inscrições homologadas pela *Comissão de Assessoramento ao Ingresso e Permanência Docente*.

## 7. CRONOGRAMA

Datas	Etapa	Horário
24/06/2026		até 23h59min do dia

a 28/08/2026	Período de inscrições via e-mail	28/08/2026
04/09/2026	Divulgação da Homologação das inscrições no site <a href="https://cen.unb.br/">https://cen.unb.br/</a>	até 22h00
07/09/2026 a 18/09/2026	Avaliação pela <i>Comissão de Assessoramento ao Ingresso e Permanência Docente</i>	até 22h00
21/09/2026	Divulgação do resultado provisório no site <a href="https://cen.unb.br/">https://cen.unb.br/</a>	até 22h00
22/09/2026 e 23/09/2026	Pedidos de reconsideração	até 22h00
24/09/2026 e 25/09/2026	Análise dos pedidos de reconsideração	n/a
06/10/2026	Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (CPPG-CEN) para deliberação dos resultados finais	n/a
07/10/2026	Divulgação dos resultados finais no site <a href="https://cen.unb.br/">https://cen.unb.br/</a> Comunicação individual por e-mail, realizada pela coordenação, do resultado final aos solicitantes	até 22h00
11/01/2027	Início do credenciamento como Docente Permanente do PPG-CEN	n/a

## 8. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A *Comissão de Assessoramento ao Ingresso e Permanência Docente* emitirá parecer individual para cada candidato(a), em conformidade com a *Resolução nº 004/2026/PPGCEN* e o *Formulário de Pontuação* (Anexo II), incluindo recomendação ou não de credenciamento;

8.2. A *Comissão de Assessoramento ao Ingresso e Permanência Docente* encaminhará os pareceres individuais para apreciação e homologação do Colegiado do PPG-CEN. O Colegiado apreciará os pareceres e deliberará sobre as recomendações de credenciamento;

8.3. As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos às condições para candidatura e obtiverem a maior pontuação, conforme Anexo II, em ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas no presente Edital;

8.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderá ser chamado a ocupar as vagas remanescentes o(a) próximo(a) candidato(a), respeitada a ordem de classificação;

8.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - ser bolsista produtividade no CNPq;

II - possuir a maior pontuação no quesito produção de artigo científico publicado em estrato A1 e, em seguida, A2;

III - possuir projetos financiados por agência de fomento.

8.6. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo o(a) candidato(a) que:

I - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II - não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital, conforme cronograma apresentado no item 7;

III - não atender aos critérios estabelecidos na *Resolução nº 004/2026/PPGCEN*.

8.7. As solicitações de reconsideração serão acolhidas no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado provisório e deverão obrigatoriamente ser encaminhadas à *Comissão de Assessoramento ao Ingresso e Permanência Docente*, por escrito;

8.8. As solicitações de reconsideração devem ser enviadas para o e-mail da secretaria [secretariapgcen@unb.br](mailto:secretariapgcen@unb.br) pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal;

8.9. A Coordenação do Programa informará individualmente aos(às) solicitantes sobre o resultado da avaliação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UnB podem ser obtidas por meio de sua página eletrônica, no endereço: <https://cen.unb.br/> ;

9.2. Em caso de dúvidas sobre o edital, enviar e-mail para [secretariapgcen@unb.br](mailto:secretariapgcen@unb.br), com cópia para

[coordenacaoppgcenunb@gmail.com](mailto:coordenacaoppgcenunb@gmail.com) ;

9.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital;

9.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas na *Resolução nº 005/2026/PPGCEN - Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas*;

9.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas na *Resolução nº 004/2026/PPGCEN - Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPG-CEN*;

9.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGCEN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7. O *Qualis* referente aos periódicos nacionais e internacionais mencionados nesta chamada e em seus anexos dizem respeito à última classificação CAPES, disponível em <https://sucupira.legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> ;

9.8. Serão considerados artigos científicos publicados ou com aceite para publicação no ano do pedido de credenciamento (2026) e nos 4 (quatro) anos anteriores (2022 a 2025);

9.9. Eventuais divergências de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do(a) candidato(a);

9.10. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada pelo(a) candidato(a);

9.11. A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicada no site do PPG-CEN: <https://cen.unb.br/>;

9.12. O presente Edital terá validade de um ano a partir da data de divulgação dos resultados finais;

9.13. São parte integrante deste edital, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

I - Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento (Anexo I);

II - Formulário de Pontuação (Anexo II);

III - *Formulário de Credenciamento de Docentes Orientadores na Pós-Graduação*;

IV - *Formulário de Cumprimento de Requisitos para o credenciamento/recredenciamento no PPG-CEN*;

V - *Resolução nº 005/2026/PPGCEN - Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas*;

VI - *Resolução nº 004/2026/PPGCEN - Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPG-CEN*.

9.14. Casos omissos serão resolvidos pela *Comissão de Assessoramento ao Ingresso e Permanência Docente*;

9.15. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nitza Tenenblat  
COORDENADORA DO PPGCEN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

Prof. Dr. Tiago Mundim  
VICE-COORDENADOR DO PPGCEN  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

---

## ANEXO I - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**De:** Prof.<sup>(a)</sup>. Dr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_

**Para:** Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - Instituto de Artes/UnB

**Assunto:** Solicitação de Credenciamento como Docente Permanente no PPG-CEN

Prezada coordenação,

Solicito meu credenciamento como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade de Brasília, na seguinte categoria:

( ) pessoa preta, parda, indígena ou quilombola

- pessoa trans ou travesti
- pessoa com deficiência
- ampla concorrência

Gostaria de concorrer à vaga da seguinte linha de pesquisa:

- Cultura e Saberes em Artes Cênicas.
- Processos Compositivos para Cena.

Comprometo-me a cumprir os requisitos dispostos no Art.2º §1º da *Resolução nº 004/2026/PPGCEN - Normas para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do PPG-CEN.*

Em anexo, estão os documentos exigidos, em conformidade com os itens 5 e 6 do *Edital nº 007/2026/PPGCEN - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOCENTES PERMANENTES DO PPG-CEN - 2026.*

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, data e CPF

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO  
PERÍODO DE 2022 A 2026**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	1,0 ponto por grupo de pesquisa, até o limite de 3 grupos	
Líder ou Vice-Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	2,0 pontos por grupo de pesquisa, até o limite de 1 grupo	
Bolsa Produtividade em Pesquisa	10,0 pontos	
Participação em Projeto de Pesquisa, com auxílio financeiro ou bolsa	2,0 pontos por projeto de pesquisa, até o limite de 2 pesquisas	
Coordenação de Projeto de Pesquisa, com auxílio financeiro ou bolsa	5,0 pontos por coordenação até o limite de 3 coordenações	
Membro de Conselho ou Corpo Editorial de Editoras ou de revista científica de circulação nacional ou internacional	2,0 pontos por revista até o limite de 3	
Parecerista <i>ad hoc</i> de periódicos e/ou órgãos de fomento	0,5 ponto até o limite de 5	
Artigo em periódico Qualis A1	10,0 pontos por artigo	
Artigo em periódico Qualis A2	8,0 pontos por artigo	
Artigo em periódico Qualis A3	6,0 pontos por artigo	
Artigo em periódico Qualis A4	4,0 pontos por artigo	
Produção Artística com impacto internacional	10,0 pontos por produção	

Produção Artística com impacto nacional	8,0 pontos por produção	
Produção Artística com impacto regional	6,0 pontos por produção	
Produção Artística com impacto local	4,0 pontos por produção	
Livro Autoral com Conselho Editorial	10,0 pontos	
Livro Autoral sem Conselho Editorial	5,0 pontos	
Capítulo de livro com Conselho Editorial	3,0 pontos	
Organização de livro com Conselho Editorial	4,0 pontos	
Organização de livro sem Conselho Editorial com ISBN	1,0 ponto	
Capítulo de livro sem Conselho Editorial com ISBN	0,5 ponto	
<b>Total</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Elias Mundim, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 23/06/2026, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Nitza Tenenblat, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 24/06/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14268798** e o código CRC **4DB02FCC**.